

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

**DECRETO Nº. 51, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Regulamenta os critérios para aplicação do recurso do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)”.**

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**, Prefeito de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, e;

*CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.214 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);*

*CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.215 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura QUALIFAR\_SUS no âmbito do SUS;*

*CONSIDERANDO a Portaria SCTIE/MS nº. 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura;*

*CONSIDERANDO a ferramenta, e – CAR – Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados, será atualizada como uma ferramenta de apoio aos municípios no planejamento das ações de estruturação dos serviços farmacêuticos na atenção básica e o acompanhamento da implantação pelos diferentes entes;*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

---

*CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios e metas a serem desenvolvidas pela área de Assistência Farmacêutica Municipal em consonância com as demais ações de saúde.*

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica definido que a Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município elaborar um plano de aplicação do recurso para o Eixo Estrutural (aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos) de acordo com a estrutura física existente.

Parágrafo Único – A utilização do recurso de que trata o “caput”, deverá respeitar o contido na Portaria nº. 1.215 GM/MS, de 13 de junho de 2012.

**Artigo 2º** - O Plano de que trata o Artigo 1º. do presente Decreto, deverá ser encaminhado para análise e apreciação do Gestor Municipal e em seguida submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - A prestação de contas dos recursos financeiros será parte integrante do Relatório Anual de Gestão (RAG).

**Artigo 4º** - Os profissionais que atuam na área da Assistência Farmacêutica farão jus ao incentivo do QUALIFAR-SUS mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos critérios e das metas estabelecidas para a melhoria da qualidade dos serviços da Assistência Farmacêutica Básica Municipal.

**Parágrafo único:** O valor do prêmio será repassado em parcela única.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

**Artigo 5º** - Para pagamento do IMQAF (Incentivo de Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica), pelo Município, deverão ser utilizados os recursos financeiros objeto da Portaria SCITIE/MS nº. 22 de agosto de 2012.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, em 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**  
PREFEITO

**WILTON SILVA MAIA**  
SECRETÁRIO

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

## ANEXO I

### INDICADORES PARA O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO COM O RECURSO DO QUALIFAR-SUS:

#### INDICADORES DE PROCESSO:

- Existência de Procedimentos ou Normas Técnicas;
- Existência de REMUME ou Relação Regional de Medicamentos;
- Percentual máximo de faltas de itens padronizados durante o último trimestre;
- Percentual de itens adquiridos através de processos emergenciais abertos pela Assistência Farmacêutica, comparado ao total de itens licitados;

#### INDICADORES ASSISTÊNCIAIS:

- Percentual de medicamentos não dispensados por falta na Farmácia;
- Percentual de receitas contendo itens não padronizados;
- Percentual de pacientes de Saúde mental, Hipertensão, Diabetes, Tuberculose e Hanseníase acompanhados;
- Percentual de participação em ações de promoção em saúde.

## ANEXO II

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SETOR	VALOR	CARGA/HORARIA
1	Farmacêutico	Farmácia/CAF	R\$ 6.000,00	40 Horas
2	Auxiliar	Farmácia	R\$ 3.000,00	40 Horas

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

## **INDICADORES E METAS DE EQUIPE:**

- I. Constitui pré-requisito para pagamento do Incentivo de Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica - IMQAF, a obrigatoriedade no cumprimento de todas as etapas exigidas para implantação e manutenção da dispensação exigida pelo HÓRUS estabelecida, para os profissionais que atuam na Área de Assistência Farmacêutica (AF).
  
- II. Além do estabelecido para cumprimento por parte da equipe de AF constante do anexo I, também será obrigatório para o recebimento dos valores financeiros correspondentes ao Incentivo de Melhoria de Qualidade da Assistência Farmacêutica – IMQAF, as seguintes providências/metast:
  - a) Entrega regular dos mapas e formulários definidos pelas coordenações municipais e estaduais;
  - b) Entrega de Relatórios e outros documentos solicitados pelas coordenações Municipais, Estaduais e MS;
  - c) Frequência de participação de 90% nas reuniões programadas pela Secretaria Municipal de Saúde (Gestão e Coordenação);
  - d) Execução de 100% das programações relacionadas à AF, demandadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica;
  - e) Informação em tempo hábil do sistema HÓRUS e outros que venham a surgir.